

SERIAL KILLER: UMA ANÁLISE CRIMINOLÓGICA ACERCA DA FORMAÇÃO DA MENTE DESSES CRIMINOSOS

[HTTPS://DX.DOI.ORG/10.23925/2596-3333.v1n1.62424](https://dx.doi.org/10.23925/2596-3333.v1n1.62424)

RECEBIDO: 23.06.2023

APROVADO: 25.10.2023

IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA¹

RESUMO: Os crimes cometidos por *seriais killers* denotam que a mente humana merece atenção de todos na sociedade. As várias faces dos assassinos têm demonstrado que a aparência não tem nada que ver com os pensamentos hostis que rondam aquela mente doentia. Acerca dos estudos para esta obra, vários livros de diferentes épocas e escritores foram consultados, além de entrevistas para se obter uma maior gama de opiniões especializadas. Mantendo o estudo sobre as questões do cérebro, pretende-se entender como as sinapses desses indivíduos lidam com mudanças à sua volta.

PALAVRAS-CHAVE: CÉREBRO. *SERIAL KILLER*. MENTE HUMANA.

SERIAL KILLER: A CRIMINOLOGICAL ANALYSIS OF THE FORMATION OF THE MINDS OF THESE CRIMINALS

ABSTRACT: The crimes committed by serial killers denote that the human mind deserves attention from everyone in society. The various faces of the murderers have demonstrated that the appearance has nothing to do with the hostile thoughts that prowl that sick mind. Regarding the studies for this work, several books from different eras and writers were consulted, in addition to interviews to obtain a wider range of specialized opinions. Keeping the study on the questions of the brain, it is intended to understand how the synapses of these individuals deal with changes around them.

KEYWORDS: BRAIN. *SERIAL KILLER*. HUMAN MIND.

¹ Advogado, graduado pelo Centro Universitário Una. Pós-graduando em direito penal e processo penal aplicados pelo Centro Universitário Una.

INTRODUÇÃO

A mente humana sempre suscita muita curiosidade e abre discussões em várias áreas do conhecimento. Uma doença mental que requer tratamento medicamentoso e acompanhamento contínuos são comuns na sociedade. A maioria dessas doenças acarreta mudanças perceptíveis no comportamento do indivíduo adoecido. Tais mudanças vão desde depressão e irritabilidade até atitudes extremas, como tentativa de suicídio. Entretanto, quando pessoas aparentemente normais, que aos olhos da sociedade seriam incapazes de uma atitude hostil, cometem barbáries, espera-se que haja uma resposta sobre o que as levou a cometer os crimes. Nas diversas perspectivas da criminologia, as possibilidades são trianguladas em fatores biológicos, psicológicos e sociais.

Esta pesquisa busca apontar quais fatores podem desencadear ações violentas e impulsos homicidas contínuos em um indivíduo, a ponto de se tornar um *serial killer*. Tal tema ocorre raramente, trazendo à tona essa discussão e causando comoção popular. Portanto, torna-se um estudo complexo, porém com grandes chances de resultados satisfatórios para esclarecimento e fornecimento de respostas para questionamentos do mesmo tipo. Importante salientar que o direito penal caminha ao lado de outras ciências, o que torna impossível a discussão isolada do tema. Dias, tratando da questão da multiplicidade de estudos sobre a criminologia, leciona que (2007, p. 18):

[...] o crime tenha se tornado em objecto de uma multiplicidade de ciências [...] vasta gama de disciplinas (pelo menos relativamente) autônomas relacionadas com o crime: a sociologia criminal, a antropologia criminal, a psicologia criminal, a caracteriologia criminal, a genética criminal. A este conjunto vastíssimo de disciplinas científicas que têm o crime por objeto chamou von Liszt "enciclopédias das ciências criminais".

Ainda nesse sentido, bem lembra o professor português a necessidade de manutenção dessas políticas de integração: “[...] ponto de referência obrigatório para uma compreensão exacta e abrangente do estatuto de mútuo relacionamento da dogmática jurídico-penal, da política criminal e da criminologia” (DIAS, 2007, p. 31). Dessa forma, faz-se necessário a presente discussão no campo da criminologia.

A delimitação do estudo se pauta em análise de obras acerca do tema. Utilizar-se-á de pesquisa bibliográfica e documental de natureza qualitativa.

Diante da perspectiva apresentada, usar-se-á como questão norteadora de estudo: quais causas podem levar uma pessoa a se tornar um *serial killer*?

A hipótese tem como ponto de partida a investigação da vida pregressa dos homicidas, sua convivência familiar e social, além de fatores cerebrais preexistentes. A partir disso, cabe à criminologia etiológica entender e criar mecanismos para impedir e capturar criminosos desse tipo.

Serão apontados fatores existentes desde o nascimento, influência externas em sua formação e o meio em que ele foi criado e o que vivia ao iniciar a vida criminosa.

1. *SERIAL KILLER*

Durante boa parte do tempo, não havia preocupação em distinguir os assassinos em massa dos assassinos em série. Somente quando o FBI iniciou estudos aprofundados sobre o tema, houve uma mudança. Anteriormente ambos eram tratados como assassinos em massa.

O termo *serial killer* é relativamente novo. Passou a ser cunhado dessa forma por Robert Ressler. O agente do FBI foi um dos fundadores da Unidade de Ciência Comportamental, localizada em Quantico, na Virgínia. Ficou responsável por conduzir entrevistas com assassinos seriais para entender como a mente dos criminosos funcionava².

Ainda segundo o autor, foi por causa de Ressler que o termo foi difundido pela cultura norte-americana e em todo o restante do mundo³. Antes da popularização do termo, os assassinos em série eram agrupados na mesma categoria geral de assassinos em massa.

Pela definição oficial do FBI, duas características no assassino em série o diferenciam completamente do assassino em massa.

² SCHECHTER, Harold. **Serial killers – anatomia do mal**: entre na mente dos psicopatas. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2013, p. 13.

³ *Ibid.*, p. 15.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Lugar: os assassinatos têm que ocorrer em locais diferentes. Normalmente a área em que os assassinatos ocorrem são próximas entre si e algum local de frequência recorrente do *serial killer*, geralmente entre sua residência ou seu trabalho⁴.

Tempo: tem de haver um “período de calmaria” – o intervalo entre os assassinatos que pode durar de algumas horas a alguns anos⁵.

Schechter descreve o assassino em massa da seguinte forma: "Indivíduo suicida, tomado de fúria, extermina um grupo de pessoas de uma só vez”.

Como sua intenção é acabar com o maior número de pessoas, o assassino em massa quase sempre usa armas de fogo.

Dessa maneira fica claro uma das grandes diferenças entre os dois tipos de criminosos: a arma do crime. Enquanto o assassino em massa não se importa com o sofrimento que vai infringir à vítima e sim com a quantidade de assassinatos que cometerá, o *serial killer* normalmente usa as mãos para matar, esfaqueando, espancando, estrangulando e mutilando. A dor e o sofrimento aplicados à vítima levam os *serial killers* ao ápice do prazer, chegando ao ponto de terem orgasmos por submeterem outros seres humanos a terríveis sofrimentos⁶.

Sua excitação atinge o clímax com o sofrimento da vítima. O homicídio em série é um crime sexual, fato que justifica suas características distintivas. O padrão clássico do assassinato em série é uma caricatura grotesca do funcionamento sexual normal.

Uma definição do Instituto Nacional de Justiça dos EUA estabelece uma quantidade de crimes para que o criminoso possa ser listado como *serial killer*⁷. Uma série de dois ou mais assassinatos cometidos como eventos separados, geralmente, mas nem sempre, por um criminoso atuando sozinho. Os crimes podem ocorrer durante um período que varia de horas a anos, muitas vezes o motivo é psicológico e o comportamento do criminoso, bem como as provas materiais observadas nas cenas dos crimes refletem nuances sádicas e sexuais.

⁴ CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel?** Made in Brazil. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017, p. 22.

⁵ SCHECHTER, Harold, 2013, *op. cit.*, p. 16.

⁶SCHECHTER, Harold. **Serial killers – anatomia do mal:** entre na mente dos psicopatas. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2013, p. 18-19.

⁷ *Ibid.*, p. 18.

Um exemplo de um assassino em massa foi Breivik. O evento aconteceu em Oslo, na Noruega, no dia 22 de julho de 2011. Breivik deixou uma caminhonete com quase uma tonelada de explosivos em Oslo, em frente à torre de 17 andares que abriga dependências oficiais, entre outras, o escritório do primeiro-ministro, que naquele momento se encontrava em sua residência oficial.

Após esse atentado, que deixou oito mortos, Breivik se dirigiu à ilha de Utoeya e começou a disparar contra jovens que participavam de uma reunião da juventude trabalhista, partido do governo. O atirador entrou na ilha disfarçado de policial, o que facilitou seu acesso às vítimas.

Neste atentado morreram 69 pessoas, em sua maior parte adolescentes. Os atos foram cometidos em lugares diferentes e o atirador se entregou com a chegada da polícia⁸.

1.1. QUEM É O *SERIAL KILLER*?

“Que saiba que o homem é naturalmente bom e julgue o próximo por si mesmo; mas que veja como a sociedade deprava e perverte os homens”.
(Rousseau, 1995, p. 267).

Segundo essa afirmação de Jean Jacques Rousseau, apenas a influência do meio externo seria capaz de transformar um cidadão de bem em um homicida em série. A ideia contrasta com os pensamentos de Cesare Lombroso. O médico italiano, pai da criminologia etiológica e criador da antropologia criminal, explica que atos de delinquência são características do indivíduo. O *serial killer* já nasce com essa deformidade. “[...] criminoso não é totalmente vítima das circunstâncias sociais e educacionais desfavoráveis, mas sofre pela tendência atávica, hereditária para o mal. Enfim, o delinqüente é doente; a delinquência é uma doença”⁹.

Seguindo as tentativas de exemplificar o matador em série, Casoy assim se manifesta: “Aceitamos como definição que seriais killers são indivíduos que cometem

⁸ GLOBO.COM. Atirador que matou 77 na Noruega é condenado a 21 anos de prisão. **G1**. 2012. Disponível em:

<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/08/atirador-que-matou-77-na-noruega-e-condenado-21-anos-de-prisao.html>. Acesso em: 25 mar. 2021.

⁹ LOMBROSO, Cesare. O homem delinqüente. Tradução Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2007. Revista núcleo de criminologia. Paracatu: Núcleo de Pesquisa Criminológica e Política de Segurança Pública, v. 10, jul. 2012, p. 3.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

uma série de homicídios durante algum período de tempo, com pelo menos alguns dias de intervalo entre esses homicídios”¹⁰.

Como a maioria dos *serial killers* são pessoas aparentemente normais, com características psicológicas até então caracterizadas como aceitáveis na sociedade, é a prova de que os estudos lombrosianos acertaram ao descrever o louco moral. Conforme descrevem Mendes e Ibraim:

O louco moral é a pessoa que obtém, aparentemente, íntegra a sua inteligência, mas sofre de profunda falta de senso moral. É um homem perigoso pelo seu terrível egoísmo. É capaz de praticar um morticínio pelo mais ínfimo dos motivos. Lombroso o diferenciava do alienado definindo-o como um "cretino do senso moral", ou seja, uma pessoa desprovida absolutamente de senso moral. A explicação da criminalidade do louco moral também é dada pela biologia, é congênita, mas pode de acordo com o meio na qual o indivíduo se desenvolve, aflorar ou não¹¹.

O ponto mais relevante para se entender a mente do *serial killer* é a sua motivação. Na verdade, falta de motivação. Aparentemente as vítimas são escolhidas a esmo, quase nunca são conhecidas pelo assassino, mas em geral apresentam uma inferioridade em força física, o que permite ao assassino poder machucá-la e torturá-la o quanto quiser, a fim de saciar seu sadismo. Conforme Casoy:

O motivo do crime ou, mais exatamente, a falta dele é muito importante para a definição de um assassino como serial. As vítimas parecem ser escolhidas ao acaso e mortas sem nenhuma razão aparente. Raramente o *serial killer* conhece sua vítima. Ela apresenta, na maioria dos casos, um símbolo. Na verdade, ele não procura uma gratificação no crime, apenas exercita seu poder e controle sobre outra pessoa, no caso a vítima¹².

Ainda é importante salientar que apesar do desconhecimento das vítimas, geralmente estas apresentam alguma característica física com alguém que teve alguma

¹⁰ CASOY, Ilana. Arquivos serial killers: Louco ou cruel? Made in Brazil. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017, p. 22.

¹¹ MENDES, Diego José Dias; IBRAIM, Jayane Veríssimo. **A criminologia etiológica contemporânea: visão psicossocial do desenvolvimento para o crime versus a predisposição genética para a delinquência.** 2017. 14 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Fasete, Sete Lagoas, 2017.

¹² CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel?** Made in Brazil. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017, p. 22.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

relação na vida do assassino em série. Segundo Guido Palomba: “uma namorada que não quis dar um beijo pode levá-lo a matar em série pessoas com aquele perfil”.

Tal fato é comumente relatado quando se captura o *serial killer* e ele apresenta objetos que levou das vítimas. São os chamados *souvenirs*, objetos que o transporta novamente àquele momento. Por vezes, também retornam ao local dos crimes ou onde os corpos foram deixados.

A partir dessa análise, pode-se dividir os tipos de *serial killer* em quatro partes, como demonstrado no quadro 1¹³.

Quadro 01 – Tipos de *serial killer*

Visionário	É um indivíduo completamente insano, psicótico. Ouve vozes dentro de sua cabeça e lhes obedece. Pode também sofrer de alucinações ou ter visões.
Missionário	Socialmente não demonstra ser um psicótico, mas em seu interior tem a necessidade de "livrar" o mundo do que julga imoral ou indigno. Escolhe certo tipo de grupo para matar, como prostitutas, homossexuais, mulheres ou crianças.
Emotivo	Mata por pura diversão. Dos quatro tipos estabelecidos, é o que realmente tem prazer em matar e utiliza requintes sádicos e cruéis, obtendo prazer no próprio processo de planejamento do crime.
Sádico	É o assassino sexual. Mata por desejo. Seu prazer será diretamente proporcional ao sofrimento da vítima sob tortura. A ação de torturar, mutilar e matar lhe traz prazer sexual. Canibais e necrófilos fazem parte desse grupo.

Para realizar seus crimes, geralmente seguem seis fases que formam o seu ciclo (quadro 2)¹⁴.

Quadro 02 – Seis faces de crimes

Fase Áurea	Quando o assassino começa a perder a compreensão da realidade.
Fase da Pesca	Quando o assassino procura sua vítima fatal.
Fase Galanteadora	Quando o assassino seduz ou engana sua vítima fatal.
Fase da Captura	Quando a vítima cai na armadilha.
Fase do Assassinato ou Totem	Auge da emoção para o assassino.
Fase da Depressão	Ocorre após o assassinato.

¹³ *Ibid.*, p. 23.

¹⁴ CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel? Made in Brazil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017, p. 23.

1.2. TRAÇOS CARACTERÍSTICOS DE UM *SERIAL KILLER*

Segundo Schechter¹⁵, em setembro de 1984, durante encontro da Associação Internacional de Ciências Forenses, foram listadas características comuns entre os *serial killers* que tinham sido catalogados até então, como mostrado no quadro 3, logo abaixo.

Quadro 03: características comuns entre os *serial killers*

1	A maioria é composta por homens brancos solteiros.
2	Tendem a ser inteligentes, com QI médio de "superdotados".
3	Apesar da inteligência, eles têm fraco desempenho escolar, histórico de empregos irregulares e acabam se tornando trabalhadores não qualificados.
4	Vêm de um ambiente familiar conturbado ao extremo. Normalmente foram abandonados quando pequenos por seus pais e cresceram em lares desfeitos e disfuncionais dominados por suas mães.
5	Há um longo histórico de problemas psiquiátricos, comportamento criminoso e alcoolismo em suas famílias.
6	Enquanto crianças, sofrem consideráveis abusos – às vezes psicológicos, às vezes físicos, muitas vezes sexuais. Os brutais maus tratos incutem profundos sentimentos de humilhação e impotência sexual neles.
7	Devido a ressentimentos em relação a pais distantes, ausentes ou abusivos, possuem dificuldade em lidar com figuras de autoridade masculinas. Dominados por suas mães, nutrem por elas uma forte hostilidade.
8	Manifestam problemas mentais em uma idade precoce e, muitas vezes, são internados em instituições psiquiátricas quando crianças.
9	Extremo isolamento social e ódio generalizado pelo mundo e por todos (incluindo eles mesmos), costumam ter tendência suicida na juventude.
10	Demonstram interesse precoce e duradouro pela sexualidade degenerada e são obcecados por fetichismo, voyeurismo e pornografia violenta.

Catalogados esses traços, foi possível identificá-los em *serial killers* que vieram nos anos seguintes. Nos casos a seguir, vislumbram-se vários desses traços e confirmam-se as constatações da equipe da Associação Internacional de Ciências Criminais.

¹⁵ SCHECHTER, Harold. **Serial killers – anatomia do mal**: entre na mente dos psicopatas. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2013.

2. CASOS FAMOSOS

2.1. FRANCISCO DA COSTA ROCHA (CHICO PICADINHO)

Nascido em 27 de abril de 1942, em Vila Velha, Espírito Santo, Francisco era filho de um rico cafeicultor e de sua amante. Ao nascer, foi registrado com o mesmo nome do pai. Segundo Casoy¹⁶, “apesar de registrado com o mesmo nome de seu pai, não pôde ter acrescentado ao sobrenome Filho ou Júnior, como era de se esperar”. Esse pode ter sido um dos primeiros abalos psicológicos sofridos por ele. A recusa do reconhecimento público de paternidade lhe traria mais tarde sentimentos de raiva e estima por seu pai.

Aos 4 anos, teve que se distanciar da mãe, que estava com uma doença pulmonar, e vai morar com um casal de empregados do pai em um sítio descrito como sinistro, onde teve contato com diversos animais diferentes dos que conhecia¹⁷.

Segundo estudo do FBI, 80% dos psicopatas cometem assassinatos com animais na infância. Mais um indício de que tal comportamento é uma questão biológica, carregada no gene do ser. Com Chico não foi diferente, em sua nova casa, iniciou crueldade contra os animais frágeis e fáceis de capturar. Conforme Casoy¹⁸, “matava gatos para testar suas sete vidas e observava os resultados, ora enfocando-os em árvores, ora afogando-os em vasos sanitários”.

Segundo Lafarge¹⁹: “As crueldades perpetradas por *serial killers* incipientes tornam-se mais extremas com o passar do tempo, até que passam a visar não animais de rua ou bichos domésticos, mas outros seres humanos. Para eles, torturar animais não é uma fase. É um ensaio”.

¹⁶ CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel? Made in Brazil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017, p. 449.

¹⁷ *Ibid.*

¹⁸ *Ibid.*, p. 452.

¹⁹ LAFARGE *apud* SCHECHTER, Harold. **Serial killers – anatomia do mal: entre na mente dos psicopatas**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2013, p. 41.

RFID, São Paulo, v. 1, n. 1 p 70-92. 2023

Todo conteúdo Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito está sob Licença Creative Commons CC -By 4.0

Após essa temporada na fazenda, aos 6 anos foi levado de volta pela mãe. Conforme descreve Casoy²⁰, teve imensa dificuldade para lidar com isso. Mal se lembrava da mãe. Dali, partiram para Vitória. Nesse período de sua vida, tinha muitos pesadelos e urinava na cama.

Seguindo a análise psicológica, desde muito novo, já apresentava problemas para se entender com colegas na escola e professores. Teve também um abalo em sua formação ao ver, muitas vezes, homens casados dentro de sua casa, levados pela mãe. “Ela mantinha casos por algum tempo, enquanto o menino se distanciava, evitando qualquer relacionamento com aqueles estranhos que iam e vinham de repente”²¹. Com essa percepção de que a mãe se envolvia com prostituição, pode ter desenvolvido tal aversão por esse tipo de mulher.

De acordo com Casoy²², Chico sempre é descrito como um sujeito indisciplinado e incapaz de cumprir metas, passando por vários empregos, que apesar de bons salários não aumentavam seu interesse em continuar trabalhando. “Tentou arrumar trabalho e até conseguiu alguns, mas não tinha a persistência necessária [...]”²³.

Durante a escola, também houve episódios de insubordinação. Por estudar em um colégio de padres, tinha medo das figuras de batina preta. Em um desses episódios de mal comportamento, foi chamado à diretoria para que o diretor pudesse repreendê-lo. Nesse momento, viu um provável abuso sexual.

Lá, encostado na porta, viu outro menino no colo do padre. Sem entender o que estava acontecendo, mas com uma sensação de constrangimento e vergonha, saiu sorrateiro e permaneceu sempre receoso de que acontecesse com ele a mesma coisa²⁴.

A mãe não tinha controle sobre Chico, que passava boa parte do tempo na rua, ateando fogo em objetos e aprontando. Na adolescência, foi vítima de abuso físico e sexual. “Nas brincadeiras de menino, muitas vezes foi subjugado para trocas de carinhos sexuais, e entre pauladas e pedradas, acabou se acostumando”²⁵.

²⁰ CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel? Made in Brazil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017.

²¹ *Ibid.*, p. 451.

²² *Ibid.*

²³ *Ibid.*, p. 449.

²⁴ *Ibid.*, p. 450.

²⁵ *Ibid.*, p. 451.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

A ausência de figura paterna próxima e constante fez de Chico um garoto dependente da mãe, sempre nutrindo sentimentos opostos pelo pai. Abandonado por ele, seguiu as regras ditadas por sua mãe, que por ser mais amiga que mãe, não sabia como tomar as rédeas da situação.

Nesse clima de rejeição, não teria uma infância fácil. As idas e vindas do pai eram constantes, o tempo que permanecia na filial da família era escasso, e os sentimentos do menino pelo pai oscilavam entre a adoração por aquela figura poderosa e elegante e a raiva pelo abandono e rejeição constantes. O maior sonho de Francisco, aos 15 anos, era ser marinheiro. Não conseguiu. A mãe chorou, esperneou e gritou diante da possibilidade de o filho mudar-se para Santa Catarina, onde cursaria a Escola Naval. Não autorizou a viagem do rapaz²⁶.

Com todas as dificuldades para se manter em empregos e sempre envolvido na vida boêmia, não sentia vontade de se prender a um relacionamento.

Chegou a enamorar-se de algumas mulheres e elas logo queriam firmar compromisso, mas isso Francisco não aceitava. Certo de que não queria se comprometer com alguém pelo resto de seus dias e avesso ao controle que logo as namoradas pretendiam exercer, preferia a companhia de mulheres da noite, que, como ele se divertiam com bons programas e não exigiam nada mais que a conta paga por ele²⁷.

Nesse ritmo de vida, se muda para a Boca do Lixo, zona de prostituição e venda de drogas de São Paulo, e vai morar com Caio, seu amigo. “A agressividade sexual que lhe dava prazer se acentuava cada vez mais”²⁸.

Com esse amigo, Francisco foi assistir ao filme *O Colecionador*, a história de um rapaz solitário que em sua obsessão por uma mulher a aprisiona no porão de sua casa e a seveciava até a morte. O filme rendeu longas conversas e análises entre os dois²⁹.

Todos esses elementos levaram Chico a cometer seu primeiro homicídio, em 2 de agosto de 1966. No laudo nº 14.985/66, é descrito que Chico teria chegado com a vítima em seu apartamento, se despido juntamente com ela, fumado e durante o ato

²⁶ CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel? Made in Brazil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017, p. 449.

²⁷ *Ibid.*, p. 452.

²⁸ *Ibid.*, p. 452.

²⁹ *Ibid.*, p. 452.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

sexual, a estrangulado. Após matá-la, ele a levou até a banheira e iniciou o esquartejamento do corpo.

Os atos referidos foram constatados pelo perito ao examinar o local. Na delegacia, Chico disse ter apenas *flashes* do ocorrido. Porém, ele teve discernimento e noção para promover cortes cirúrgicos na vítima, que levaram a polícia a acreditar que Caio, que era médico, o tivesse ajudado³⁰. Foi preso e condenado a 14 anos de prisão por homicídio e destruição de cadáver. Pelo bom comportamento e progressão de regime, foi solto em 1974.

Fora da prisão se casou e foi pai em 1975. Porém, pelas farras e bebedeiras, se separou. Em 1976, comete crime idêntico. Matou e esquartejou sua vítima.

A primeira providência por ele tomada foi a tentativa de esconder o crime. Da mesma forma que fizera no crime anterior, arrastou o corpo inerte até o banheiro, munido de uma faca de cozinha, um canivete e um serrote. Novamente, começou a retalhar o cadáver, extirpando os seios abrindo-o pelo ventre, retirando as vísceras e jogando-as no vaso sanitário³¹.

Tais atos demonstram claramente o entendimento do fato e a tentativa de encobrir o crime. Dessa vez fora condenado a 22 anos de prisão, com a defesa sustentando sua incapacidade de discernimento para o caso. Começou a cumprir pena em 1978, devendo ficar preso até 1998, pelo máximo permitido de 20 anos. No entanto, foi mantido preso, interdito pela justiça. “Em abril de 1998, ano em que Francisco deveria ser libertado, a Promotoria de Taubaté entrou, na 2ª Vara Cível da cidade, com uma ação de interdição de direitos e obteve liminar”³². Ainda, segundo a autora, “na decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que concedeu a interdição, pesou o medo de o crime se repetir”³³.

Em um pedido feito ao STF, em 2003, seu advogado alegou no RHC 82.924, que já havia passado o tempo permitido em estabelecimento prisional e solicitava a transferência de Chico para estabelecimento psiquiátrico. Entretanto, o paciente foi mantido preso por unanimidade pela 1ª Turma do STF. Em seu voto, o Ministro

³⁰ *Ibid.*

³¹ *Ibid.*, p. 458.

³² *Ibid.*, p. 461.

³³ *Ibid.*

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Sepúlveda Pertence, relator do processo e presidente da 1ª Turma, à época, consignou que: “o único motivo que poderia exigir a pronta transferência seria evitar contato com outros insanos que já delinquiram. No caso, porém, o próprio interdito já cometeu delitos bárbaros e conviveu com outro apenas por dezenas de anos”.

Pela interdição judicial que sofreu, sua soltura foi suspensa por liminar em 1998. “A curiosidade jurídica, nesse caso, é que a justiça civil, e não criminal, é quem está impedindo a libertação de Chico Picadinho”³⁴.

Em 2019, Chico foi transferido da prisão para um ambiente de tratamento psiquiátrico adequado³⁵.

2.2. MARCELO COSTA DE ANDRADE

O conhecido Vampiro de Niterói nasceu em uma comunidade pobre do Rio de Janeiro, na favela da Rocinha. Conforme Casoy³⁶, “teve uma infância extremamente infeliz”. Com um pai agressivo e alcoólatra e uma mãe pacata, viveram juntos até os 5 anos do menino, quando seus pais se separaram e ele foi morar com os avós paternos, em Sobral, no Ceará. “Marcelo chorou muito por causa da separação, sem entender por que não via mais pai, mãe e irmãos. Até aquela data, nem sequer tinha convivido com os avós. Depois de algum tempo acabou se acostumando com a nova vida”³⁷.

Durante a infância sofria com problemas para dormir, tinha pavor noturno além de epistaxe. Surras frequentes causaram grandes danos na região da cabeça.

Desde a infância, tinha alguns problemas que já se manifestavam: frequentes sangramentos pelo nariz, visão de vultos e fantasmas durante a noite e vários ferimentos na cabeça, provocados por surras com cabo de vassouras ou correia, quedas e acidentes³⁸.

³⁴ *Ibid.*, p. 461.

³⁵ RECORD. Quarenta anos depois Chico Picadinho deixa a prisão. **R7**. Disponível em: <https://noticias.r7.com/prisma/arquivo-vivo/quarenta-anos-depois-chico-picadinho-deixa-a-prisao-22012019>. Acesso em: 08 nov. 2021.

³⁶ CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel? Made in Brazil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017, p. 556.

³⁷ *Ibid.*, p. 556.

³⁸ *Ibid.*, p. 556.

Problemas de concentração e aprendizado sempre se manifestaram na vida de Marcelo. Com uma vida conturbada e problemas mentais, até então desconhecidos por todos, nunca foi um aluno exemplar, o máximo que aprendeu foram contas simples e a alfabetização básica.

Na escola o chamavam de retardado e burro. Não conseguia prestar atenção à aula, não conseguia acompanhar os estudos e não conseguia passar de ano. O máximo que conseguiu foi ser alfabetizado e aprender contas matemáticas simples. Essas mudanças frequentes de casa também não ajudaram no seu desempenho escolar e socialização, que voltavam para estaca zero nessas idas e vindas³⁹.

Mesmo sem vícios, nunca conseguiu manter-se em empregos. Vendeu balas, ouro e entregou panfletos⁴⁰.

Como outros *serial killers*, Marcelo gostava de matar animais, como gatos, exercendo um domínio.

Por seus pais serem separados, tendo convivido pouco com ambos, ir morar com o pai e a madrasta, foi o pivô de discussões entre o casal, que cansados de comportamentos estranhos e pouca enturmação com pessoas da mesma idade, resolveram colocá-lo em um internato. Não se adaptando àquela rotina, fugiu.

O esquema também não funcionou: o casal brigava muito, principalmente por causa de Marcelo que se sentiu um estranho no ninho. O menino era o que se podia chamar de esquisito. Ria à toa, sem motivo, tinha poucos amigos e era bastante isolado e ridicularizado. O pai e a madrasta resolveram que era melhor para todos colocar Marcelo num colégio interno em Engenho Novo, de onde acabou fugindo⁴¹.

Marcelo passou a morar mais na rua que em sua casa. “Passou a ser abusado sexualmente por adultos e aprendeu a ganhar dinheiro se prostituindo”⁴². Em outros momentos de sua vida, também foi sustentado por homens mais velhos e continuou com a prostituição para se manter.

³⁹ CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel? Made in Brazil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017, p. 556-557.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 558.

⁴¹ *Ibid.*, p. 557.

⁴² *Ibid.*, p. 557.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

O “Vampiro de Niterói”, como ficou conhecido, por beber o sangue de algumas de suas vítimas, matou 14 crianças em um período de 9 meses.

Pela avaliação de psiquiatras, Marcelo não era, ao tempo da ação, capaz de distinguir o caráter delituoso do fato, tendo que receber, portanto, medida de segurança, como se vislumbra no art. 26 do Código Penal:

É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Foi então considerado doente mental pela equipe de psiquiatras que elaborou laudos durante seu incidente de sanidade. Por ser um criminoso perigoso, que não tinha discernimento à época dos crimes, lhe foi aplicada medida de segurança. Conforme ensina Estefam⁴³.

As medidas de segurança constituem espécies do gênero sanção penal. No nosso Código as reservas aos agentes inimputáveis ou semi-imputáveis em razão de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado (CP, art. 26), que, comprovadamente, praticaram o fato definido como crime ou contravenção penal. Dividem-se em medida de segurança detentiva, consistente na internação em hospital de custódia e tratamento, e medida de segurança restritiva, consubstanciada em tratamento ambulatorial (arts. 96 a 98 do CP).

No mesmo sentido, Nucci⁴⁴ (2014, p. 82):

A medida de segurança não é pena, mas não deixa de ser uma espécie de sanção penal, aplicável aos inimputáveis ou semi-imputáveis, que praticam fatos típicos e ilícitos (injustos) e precisam ser internados ou submetidos a tratamento. Trata-se, pois, de medida de defesa social, embora se possa ver nesse instrumento uma medida terapêutica ou pedagógica destinada a quem é doente.

Com isso foi absolvido pela inimputabilidade, sendo internado em hospital de custódia, em Niterói, onde permanece recebendo tratamento psiquiátrico até hoje.

⁴³ ESTEFAM, André. **Direito penal**: parte geral (arts. 1º a 120). 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p.170.

⁴⁴ NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 82.

3. A CRIMINOLOGIA ETIOLÓGICA

Segundo Penteadado Filho⁴⁵: “Não apenas o crime interessa à criminologia. O estudo do delinquente se mostra muito sério e importante”. Com essa afirmação, passa-se a exposição das escolas de criminologia e seus diferentes enfoques.

A primeira escola conhecida a se debruçar sobre os estudos de criminologia foi a escola etiológica. Nesse sentido, Penteadado Filho esclarece que:

A chamada Escola Positiva deita suas raízes no início do século XIX na Europa, influenciada no campo das ideias pelos princípios desenvolvidos pelos fisiocratas e iluministas no século anterior. Pode-se afirmar que a Escola Positiva teve três fases: antropológica (Lombroso), sociológica (Ferri) e jurídica (Garófalo)⁴⁶.

Nesse mesmo sentido, ensina Gonzaga:

Também chamada de Criminologia Positivista, passou a perquirir as causas da criminalidade, o que lhe conferiu a qualidade de ter iniciado o paradigma etiológico (estudo das causas de algum fenômeno), uma vez que a indagação dos motivos de as pessoas cometerem crimes passa a ser a pauta dos seus estudos⁴⁷.

Segundo Mendes e Ibraim:

Lombroso imputou à criminologia o fator antropológico, Ferri por sua vez atribuiu a criminologia às condições sociológicas do criminoso, enquanto Garófalo atribuiu à criminologia o fator psicológico. Esta é a tríade da Escola Positivista, que veio a influenciar a Escola Moderna de Direito Penal, a Escola da Defesa Social etc. e cuja repercussão no direito penal se observa até hoje⁴⁸.

Portanto, em seu momento inaugural, a criminologia etiológica buscava definir o delinquente pelo fator biológico.

⁴⁵ PENTEADADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 24.

⁴⁶ *Ibid.*

⁴⁷ GONZAGA, Christiano. **Manual de criminologia**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 50.

⁴⁸ MENDES, Diego José Dias; IBRAIM, Jayane Veríssimo. **A criminologia etiológica contemporânea: visão psicossocial do desenvolvimento para o crime versus a predisposição genética para a delinquência**. 2017. 14 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Fasete, Sete Lagoas, 2017, p. 2.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Para Lombroso, a explicação do crime e da criminalidade era justamente uma explicação antropológica. Haveria um certo tipo de homem, com certas e determinadas características corporais e anímicas, uma peculiar "speciegenerihumani", o delinquente nato, que necessariamente seria levado ao crime⁴⁹.

De certa maneira, o estudo do delinquente, realizado por Lombroso, assumiu aspectos que hoje seriam tidos como preconceituosos ou racistas. A maneira como o médico observava os criminosos denotava esse elemento.

Visto que Lombroso estudou certos aspectos biológicos no ser humano delinquente, nasce a expressão "criminoso nato", presente no livro já citado. Tal expressão evidencia que certas pessoas seriam destinadas a praticar crimes com base em fatores biológicos, o que poderia ser evitado buscando na sociedade pessoas com essas características e retirando-as previamente do convívio social⁵⁰.

Em contrapartida, o médico conseguiu obter dados importantes para seu estudo a partir do uso de técnicas antropológicas e médicas, baseando sua pesquisa em causas multifatoriais.

Os estudos científicos de Lombroso assumiram feição multidisciplinar, pois emprestaram informes da psiquiatria, com a análise da degeneração dos loucos morais, bem como lançaram mão de dados antropológicos para retirar o conceito de atavismo e de não evolução, desenvolvendo o conceito de criminoso nato. Para ele, não havia delito que não deitasse raiz em múltiplas causas, incluindo-se aí variáveis ambientais e sociais, por exemplo, o clima, o abuso de álcool, a educação, o trabalho etc.⁵¹.

Após a criminologia etiológica, nasce também a sociologia criminal, com o intuito de esclarecer os estudos do mestre Lombroso, que sofreu várias críticas. Com o intuito de demonstrar os tipos de delinquentes na sociedade, o genro de Lombroso, Enrico Ferri, assume protagonismo e dá sua contribuição social.

Enrico Ferri (1856-1929), genro e discípulo de Lombroso, foi o criador da chamada sociologia criminal. Para ele, a criminalidade derivava de fenômenos antropológicos, físicos e culturais.

Ferri negou com veemência o livre-arbítrio (mera ficção) como base da imputabilidade; entendeu que a responsabilidade moral deveria ser substituída pela

⁴⁹ DONNICI, Virgílio Luiz. Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal Brasileiro. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, p. 105-134, 1970, p. 113.

⁵⁰ GONZAGA, Christiano. **Manual de criminologia**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 52.

⁵¹ PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 34.

responsabilidade social e que a razão de punir é a defesa social (a prevenção geral é mais eficaz que a repressão)⁵².

Nesse mesmo sentido, lecionam Mendes e Ibraim:

Suas ideias não deram origem a uma teoria moderna, elas sistematizaram conhecimentos esparsos e os reuniu de forma articulada. Foi classificado como o pai da Antropologia criminal.

Dados como estrutura torácica, estatura, peso, tipo de cabelo, comprimento de mãos e pernas foram analisados com detalhes⁵³.

Apesar de ser o primeiro a colocar o criminoso no centro das discussões, Lombroso não foi o único. Contemporâneos do médico italiano, Raffaele Garófalo e o já mencionado Enrico Ferri também se dispuseram a tentar explicar as causas de formação do criminoso, para tanto, desenvolveram ideias diferentes dentro da Escola Positivista.

Com formação em Direito, Garófalo introduz as ideias lombrosianas na esfera jurídica. Nasce, então, a teoria de como o criminoso deve ser tratado penalmente. “Garófalo vem com o objetivo de aplicar as descobertas de Lombroso ao Direito”⁵⁴.

Com a aplicação cada vez mais necessária da psiquiatria criminal, bem como da antropologia, os estudos de áreas diversas do Direito passam a ser necessários para a elucidação de crimes e também na busca de soluções para o combate e prevenção de atitudes criminosas, como o caso em discussão, dos *serial killers*.

3.1. A CRIMINOLOGIA ETIOLÓGICA LIGADA AO FENÔMENO DO *SERIAL KILLER*

Apesar de existirem várias escolas responsáveis pelo estudo do crime, a escola etiológica se debruça especialmente sobre o criminoso. Dessa maneira, faz-se necessário abordar o tema por essa visão.

⁵² *Ibid.*, p. 38.

⁵³ MENDES, Diego José Dias; IBRAIM, Jayane Veríssimo. **A criminologia etiológica contemporânea: visão psicossocial do desenvolvimento para o crime versus a predisposição genética para a delinquência**. 2017. 14 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Fasete, Sete Lagoas, 2017.

⁵⁴ *Ibid.*

Não se ignora a importância das demais escolas criminológicas, apenas se toma por base a escola de Lombroso por ser a mais adequada para que se entenda a formação da mente do *serial killer*.

Apesar de ser um ponto ainda controverso da política criminal, muitas vezes levado a ser considerado retrocesso, à criminologia etiológica cumpre examinar o indivíduo que comete o crime do ponto de vista biológico, não descartando os enfoques sociais e psicológicos, mas dando protagonismo à biologia.

Em casos de assassinos em série, já existe a percepção de que a influência externa no indivíduo ou traumas sofridos por ele podem alterar sua mentalidade, mas ainda assim, o fator biológico é predominante em suas decisões. Segundo o psiquiatra Guido Palomba, referência no estudo de *serial killers*, “esse indivíduo tem uma deformidade de conduta, de caráter. Não é algo que se adquire. É uma coisa inata, constitucional, está no organismo do indivíduo. Ele nasce, vive e morre assim”. Ainda conforme o Dr. Palomba, “o fato de alguns terem sofrido abusos na infância ou bullying não os leva a serem assassinos. Esses já nascem deformados”.

Há ainda a percepção de que não há um meio de reintroduzir o *serial killer* na sociedade após cumprimento de pena. Ainda segundo Palomba, “eles são incuráveis, incorrigíveis, irrecuperáveis e de altíssima periculosidade”.

3.2. A CRIMINOLOGIA ETIOLÓGICA APLICADA AOS DIAS ATUAIS

A escola etiológica, iniciada por Lombroso e seguida por Ferri, foi se aperfeiçoando ao longo dos tempos.

Além disso, várias ciências foram complementando o entendimento, baseando-se no processo iniciado pelo psiquiatra Lombroso.

Conforme já fora descrito, os estudos do médico italiano, quando aplicados aos tempos atuais, assumem um papel que pode ser encarado por parte da sociedade como discriminatório. Após a Segunda Guerra (1939-1945), com os horrores do Holocausto, experimentos nesse sentido ficaram ainda mais desumanos.

As concepções naturalistas e biológicas pareciam ter se revelado politicamente incorretos diante das graves consequências por ela advindas. Mais do que isso, foram vistas como instrumento de poder, que existiam apenas para justificar as medidas

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

discriminatórias contra certas pessoas pela simples razão de serem diferentes. Diante disso, ganharam corpo as pesquisas sociológicas, voltadas unicamente para as influências que o ambiente, a cultura e a estrutura social exerceriam sobre os indivíduos, levando-os a cometer os delitos. Nenhuma explicação no âmbito biológico e natural passou a ser considerada, e as pesquisas nesse sentido acabaram sempre sendo recebidas com grande desconfiança⁵⁵.

De acordo com Zimmermann⁵⁶, em contrapartida, os estudos que pretendiam entender os genes se desenvolveram exponencialmente. Da mesma maneira, a medicina avançou em estudos sobre o funcionamento do cérebro humano.

Reiterados estudos como o do supermacho, que se referiam a homens com duplicidade do cromossomo Y, poderiam caracterizar um homem agressivo e competitivo, por terem masculinidade exacerbada. Entretanto, como esse tipo de característica atingia um percentual pequeno dos presos, tal estudo acabou refutado por estudos posteriores.

Apesar do estudo ter sido refutado posteriormente, houve a abertura para novos estudos que envolvem a biologia como centro.

[...] se notabilizou por seus estudos no campo da personalidade, aduzindo que três são os traços que qualificam uma personalidade: a extroversão (sociabilidade, animação, assertividade etc.), o neuroticismo (ansiedade, tensão, melancolia) e o psicotismo (autocentrado, frio e antissocial)⁵⁷.

Ainda, no mesmo estudo, a proposta era de que pelas diferentes fisiologias dos sistemas nervosos, responderiam de maneira diferentes a cada estímulo recebido.

A transposição para a criminologia de sua teoria de personalidade o levou a afirmar que os criminosos seriam condicionadores pobres porque apresentariam menor ativação (e condicionamento) diante dos estímulos externos, tornando-os mais lentos em seu aprendizado moral de condicionar erro-punição. Além disso, os criminosos tenderiam a apresentar personalidades extrovertidas e um grau elevado de neuroticismo⁵⁸.

⁵⁵ ZIMMERMANN, Egberto. **Criminologia e natureza humana**: possíveis contribuições da psicologia evolucionista para o estudo da criminalidade. Porto Alegre: Núria Fabris, 2011, p. 107.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 108.

⁵⁷ ZIMMERMANN, Egberto. **Criminologia e natureza humana**: possíveis contribuições da psicologia evolucionista para o estudo da criminalidade. Porto Alegre: Núria Fabris, 2011, p. 109.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 109.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Dessa maneira, ficou claro que a biologia atuava diretamente na formação da mente do criminoso e tinha um enorme peso em relação aos seus atos. Ainda, foi percebido que a biologia deveria ser estudada intimamente com os aspectos sociais.

Diante da retomada das explicações de cunho biológico (dessa vez sem desconsiderar os aspectos sociais necessariamente envolvidos), a última década do século XX e o início do século XXI presenciaram uma proliferação de estudos voltados para analisar os aspectos biológicos envolvidos na criminalidade, e como eles interagem com aspectos sociais⁵⁹.

Aplicando os novos estudos da criminologia, Direito, Psicologia e Neurociência, à área do *serial killer*, é perceptível que existe uma ligação direta com os aspectos biológicos do ser. Dessa maneira, ficou claro que os estudos de Lombroso, quando aplicados conjuntamente às diversas áreas de estudo, explicam os motivos do cometimento desse tipo de crime. Nesse sentido, já explica Zimmermann⁶⁰ que “o cérebro não é imutável ao longo da vida, já que as conexões sinápticas são construídas e desconstruídas com o passar do tempo e com as experiências a que o sujeito se submete”.

Talvez uma explicação plausível que possa ser aplicada a casos como os descritos nesse trabalho seja de que pessoas nasçam com alterações biológicas que, ao serem combinadas a determinadas situações psicológicas ou sociais, seja o suficiente para desencadear uma reação violenta em série.

CONCLUSÃO

Durante o estudo acerca do tema aqui abordado, não se buscou esvaziar as várias abordagens sobre o assunto. Observadas todas as ciências que abordam o estudo do tema, inicialmente cumpre destacar a enorme importância que as grandes áreas do Direito, da Saúde e das Ciências Sociais têm, devendo ser estudadas de forma interligada.

Para que se atingisse a compreensão sobre o tema, foram definidos personagens de grande importância para o estudo, bem como as escolas criminológicas e suas abordagens. Além disso, estudou-se ainda maneiras comuns de agir dos *serial killers*, como o *modus operandi* e as vítimas mais comuns do matador em série.

⁵⁹ *Ibid.*, p. 111.

⁶⁰ *Ibid.*, p. 112.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Por fim, estudando a escola etiológica, conforme descrito no item 1, aliada aos estudos atuais, de acordo com o item 3, a conclusão a que se chega, a partir deste estudo, é que os *serial killers* possuem desde o nascimento algum tipo de alteração em sua estrutura cerebral.

Além disso, tais estudos nos permitiram ainda compreender que o mais provável a respeito desses criminosos é que as variadas situações que eles passam durante a vida moldam a maneira como veem o mundo e, com isso, eles assumem a postura característica de um *serial killer* e iniciam o cometimento de tais crimes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASOY, Ilana. **Arquivos serial killers: Louco ou cruel? Made in Brazil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Direito penal: parte geral – questões fundamentais. a doutrina geral do crime**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

DONNICI, Virgílio Luiz. Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal Brasileiro. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, p. 105-134, 1970.

ESTEFAM, André. **Direito penal: parte geral (arts. 1º a 120)**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

GLOBO.COM. Atirador que matou 77 na Noruega é condenado a 21 anos de prisão. **G1**. 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/08/atirador-que-matou-77-na-noruega-e-condenado-21-anos-de-prisao.html>. Acesso em: 25 mar. 2021.

GONZAGA, Christiano. **Manual de criminologia**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

LOMBROSO, Cesare. O homem delinquente. Tradução Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2007. **Revista núcleo de criminologia**. Paracatu: Núcleo de Pesquisa Criminológica e Política de Segurança Pública, v. 10, jul. 2012.

MENDES, Diego José Dias; IBRAIM, Jayane Veríssimo. **A criminologia etiológica contemporânea: visão psicossocial do desenvolvimento para o crime versus a predisposição genética para a delinquência**. 2017. 14 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Fasete, Sete Lagoas, 2017.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

RECORD. Quarenta anos depois Chico Picadinho deixa a prisão. **R7**. Disponível em: <https://noticias.r7.com/prisma/arquivo-vivo/quarenta-anos-depois-chico-picadinho-deixa-a-prisao-22012019>. Acesso em: 08 nov. 2021.

RULE, Ann. *Ted Bundy: Um estranho ao meu lado*. Tradução Eduardo Alves. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2019.

RUSSEAU, Jean-Jacques. **Émile; ou, De l'éducation**. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SANCHES, Valdir. Psiquiatra forense diz que assassinos em série têm deformidade de caráter. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, p. 15-15. 27 out. 2014. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/10/1538747-psiiquiatra-forense-diz-que-assassinos-em-serie-tem-deformidade-de-carater.shtml>. Acesso em: 01 dez. 2021.

SCHECHTER, Harold. **Serial killers – anatomia do mal**: entre na mente dos psicopatas. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2013.

ZIMMERMANN, Egberto. **Criminologia e natureza humana**: possíveis contribuições da psicologia evolucionista para o estudo da criminalidade. Porto Alegre: Núria Fabris, 2011.